

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE -N° 1538/73

PARECER CEE N° 1600/73
Aprovado por Deliberação
de 15/08/73

INTERESSADO: Margaret Ong

ASSUNTO: Pedido de aproveitamento de estudos realizados no País, na
Escola Cristã Pan Americana de São Paulo

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: Cons°. José Augusto Dias

HISTÓRICO - Margaret Ong, filha de Ong Zung Ung e d.Ong Tsoh Ung, nascida em São Paulo, Capital, em 20/10/55, RG. 1.521.240, residente à A.v. 9 de julho, n° 4035, requer para fins de continuação de estudos a equivalência de estudos feitos em escola localizada em nosso território mas não vinculada a nosso sistema escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar: 1-Fez o curso primário, com 4 séries, no Colégio Batista Brasileiro, de São Paulo; 2 - a seguir, matriculou-se na Escola Cristã Pan Americana, de São Paulo, a partir do 3° trimestre do 6° ano, até completar o 11° ano, estudando as seguintes disciplinas:

6° ano - (2 trimestres): Leitura, Gramática, Soletração, Caligrafia, Estudos Sociais, Matemática, Ciências, Português;

7° ano - Idem.

8° ano - Leitura, Gramática, Caligrafia, Estudos Sociais, Matemática, Ciências, Português;

9° ano - Inglês, Matemática (Álgebra), Estudos Sociais (Geografia Mundial), Ciências (Geral), Português, Literatura da Bíblia, Educ. Física;

10° ano - Inglês, Matemática (Geometria), Estudos Sociais (História Mundial), Ciências (Biologia), Literatura da Bíblia, Educ. física;

11° ano - Inglês, Matemática (Álgebra avançada), Estudos Sociais (História Americana), Ciências (Geologia), Literatura da Bíblia, Educação Física, Ciências (Física).

FUNDAMENTAÇÃO - Ainda que tenha alcançado o 11° ano do sistema norte americano, a aluna estudou apenas dez anos, ou até menos, se considerarmos que no 6° ano só fez dois trimestres. Assim sendo, parece-nos que a etapa de estudos já vencida corresponde à 1ª série do 2° grau.

O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

CONCLUSÃO

Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Margaret Ong, na Escola Cristã Pan Americana, de São Paulo à 2ª série do 2º grau do sistema brasileiro, podendo matricular-se na 2ª série do 2º grau, desde que seja aprovada em exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil e mediante processo de adaptação em Português, Educação Moral e cívica, e outras disciplinas, a Juízo do estabelecimento em que se matricular.

São Paulo, 4 de julho de 1973.

a) Cons^o. José Augusto Dias - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Monis Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Guido G*Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 1973.

a) Cons^o. Arnaldo Laurindo - Presidente Declaração de Voto

Sou vencido.

A Escola Cristã Pan Americana e para mim estabelecimento de ensino à margem do sistema de ensino do Estado de São Paulo, a que se referem as Leis n. 4.024, de 1.961, e 5692, de 1.971.

Sala "Carlos Paquale", em 15 de agosto de 1.973.

a) Conselheiro Alpíolo Lopes Casali